

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

(Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 004329/2021)

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTO** encaminhado via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potencial interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 51/2022** - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.

2. O pedido preenche os requisitos legais, apresentado por meio eletrônico e tempestivamente.

3. Abaixo seguem os questionamentos com as respectivas respostas:

PERGUNTA 1 - Poderá ser feito ajustes nas formulas da planilha disponibilizada pelo Órgão?

RESPOSTA 1 - Não.

PERGUNTA 2 - Poderá ser utilizada planilha diversa à disponibilizada pelo órgão?

RESPOSTA 2 - Não.

PERGUNTA 3 - Para o cálculo da intrajornada não houve acréscimo de 50% conforme o previsto na CLT e CCT: CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA Parágrafo Quarto – “No caso da jornada 12x36, o eventual intervalo de descanso suprimido ou indenizado se restringirá à incidência de 50% sobre o período suprimido.”. Os licitantes deverão efetuar esta correção em suas planilhas?

RESPOSTA 3 - O item 4.6 do Anexo I, Termo de Referência informa quais os postos que farão jus à intrajornada e na planilhas disponibilizada - <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

PERGUNTA 4 - Não foi identificado a cotação de MULTA SOBRE O FGTS. Os licitantes deverão efetuar esta correção em suas planilhas?

RESPOSTA 4 - Conta do item 19, módulo C, item 17 do Edital, Planilha de Composição dos Percentuais Máximos de Encargos Sociais. Não há necessidade de correção.

PERGUNTA 5 - Como está sendo calculado a cobertura do profissional ausente?

RESPOSTA 5 - Conforme planilhas disponibilizada - <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>, na aba Cálculo Cobertura.

Att.

Brasília, 26 de setembro de 2022.



26/09/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2004643** e o código CRC **E50A22AB**.